



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 50

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa AUTO ELÉTRICO MARIN referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento Sebastião Marin alegou que SOLITICITO REVISÃO DA EMPRESA AUTO ELETRICO MARIM LTDA ME , CNPJ 64.902.000/0001-60, IM 25810 POR SE TRATAR DE COMERCIO ONDE O PROPRIETÁRIO DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DOS RENDIMENTOS ORIUNDOS DO ESTABELECIMENTO ORA FECHADO.. A REFERIDA EMPRESA SE COMPROMETE A SEGUIR TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parecer : : Deferido funcionamento da atividade de material de auto elétrico desde que cumpra as recomendações de que poderão funcionar com os serviços essenciais deportas fechas ou com espaço reduzido, com agendamento e atendimento quando necessário e uma pessoa de cada vez.

São Carlos, 31 de Março de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19